



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.250/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 548/2025

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 496/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 496/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 681/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.09.12 17:09:42
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



15/09/2025
Recebido
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

A Dispositiva do Presidente
22/09/2025
per dele
Presidente

Otroco nº 1250/2025

DTS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicito ao Executivo e ao 24º Batalhão da Polícia Militar, que sejam realizadas fiscalizações de veículos com escapamentos irregulares (alterados para emissão excessiva de ruído) e de bicicletas motorizadas.

REQUERIMENTO Nº 496/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo e ao 24º Batalhão da Polícia Militar, solicitando que sejam realizadas fiscalizações de veículos com escapamentos irregulares (alterados para emissão excessiva de ruído) e de bicicletas motorizadas.

A presente solicitação visa garantir a segurança, o sossego público e o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que o aumento de ocorrências envolvendo tais veículos tem gerado transtornos à população, como poluição sonora, riscos de acidentes e insegurança no trânsito, já que muitos menores de idade conduzem essas bicicletas motorizadas em alta velocidade.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE URIAS DE BARROS FILHO

Data: 15/08/2025 16:11:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIOCA
VEREADOR – REPUBLICANOS

PROFESSORA HELEN
WALQUIRIA OLIVEIRA
ALEXANDRE SASSARÃO

LUIZ PARAKI

DAYSE CIACCO

OFICÍO-SE
18/08/25
per delegação
PRESIDÊNCIA



DESPACHO: Nº 681/2025/DTS/GAB

PROCESSO: Nº 15205/2025

**ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM ESCAPAMENTOS IRREGULARES
E DE BICICLETAS MOTORIZADAS**

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº 496/2025

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.^a e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange ao Requerimento nº 496/25 do Vereador Carioca, tratando-se de solicitação de fiscalização de veículos com escapamentos irregulares e de bicicletas motorizadas.

Esclareço que este Departamento de Trânsito e Segurança regularmente fiscaliza o trânsito no município, e os Agentes de Trânsito, elaboram autuações quando constatarem infrações à legislação, e a infração em comento, artigo 230, XI do CTB, é possível de ser constatada sem a abordagem do veículo, segundo o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, com previsão de penalidade de multa, porém, as bicicletas de fabricação artesanal com motor à combustão, bem como as bicicletas, ciclomotores elétricos e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA), não possuem, segundo a Resolução CONTRAN Nº 996/2023, e o artigo 134 – A do CTB, a obrigatoriedade de registro, licenciamento e emplacamento, estabelecendo ainda a citada resolução prazo até 31/12/2025 para que proprietários desses veículos o regularizem. Havendo, portanto, impossibilidade técnica e jurídica de formalizar autos de infração válidos nos sistemas oficiais, em razão de falta de registro, aliado ao contido no Ofício nº 37/2025-DETRAN/DFT, da lavra do senhor Diretor de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/SP, que orienta as equipes de fiscalização da Polícia Militar para que se abstenham, até nova deliberação, de realizar a remoção, recolhimento, apreensão ou autuação de ciclomotores, bicicletas elétricas, EMIA e veículos equiparados.

Diante do acima exposto, este Departamento de Trânsito e Segurança, encontra-se impossibilitado de tomar qualquer providência administrativa no tocante aos citados veículos.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO

09/09/2025
[Assinatura]



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Departamento de Trânsito
e Segurança

Atenciosamente.

ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança